

MONITORIZAÇÃO DO PLURALISMO DOS MEDIA NA ERA DIGITAL

APLICAÇÃO DO MONITOR DO PLURALISMO DOS MEDIA NA UNIÃO EUROPEIA, ALBÂNIA, MONTENEGRO, REPÚBLICA DO NORTE DA MACEDÓNIA, SÉRVIA E TURQUIA NO ANO 2020

Relatório: Portugal

Francisco Rui Nunes Cádima, ICNOVA - Nova Institute of Communication (FCSH - Universidade Nova de Lisboa)

Lúis Oliveira Martins, ICNOVA - Nova Institute of Communication (FCSH - Universidade Nova de Lisboa)

Carla Baptista, ICNOVA - Nova Institute of Communication (FCSH - Universidade Nova de Lisboa)

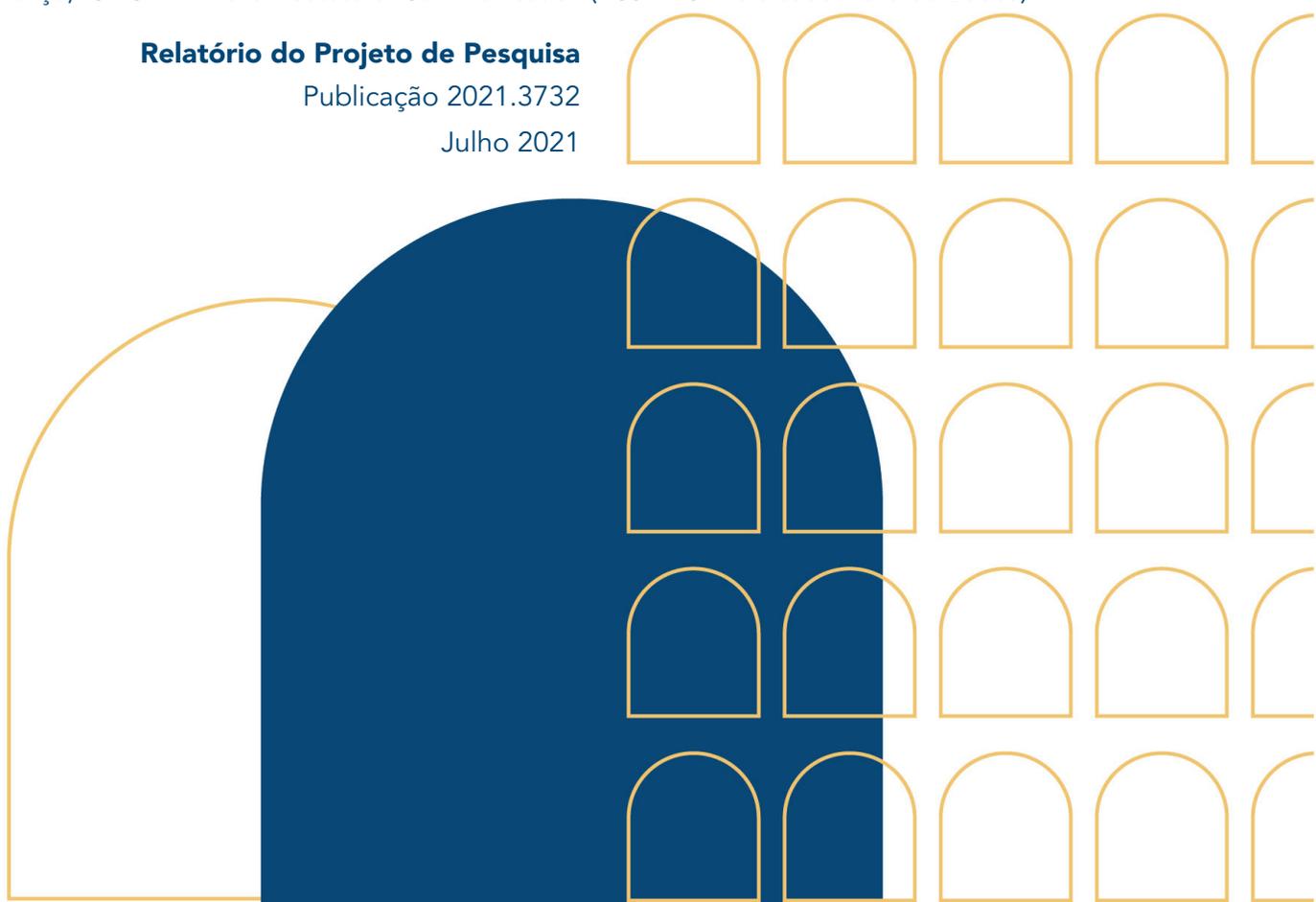
Marisa Torres Da Silva, ICNOVA - Nova Institute of Communication (FCSH - Universidade Nova de Lisboa)

Raquel Lourenço, ICNOVA - Nova Institute of Communication (FCSH - Universidade Nova de Lisboa)

Relatório do Projeto de Pesquisa

Publicação 2021.3732

Julho 2021



Índice

1. Sobre o projeto	4
1.1. Visão geral do projeto	4
1.2. Nota metodológica	4
2. Introdução	6
3. Resultados da coleta de dados: avaliação dos riscos para o pluralismo dos media	8
3.1. Proteção fundamental (30% - Baixo risco)	9
3.2. Pluralidade de mercado (60% - Médio risco)	11
3.3. Independência política (24% - Baixo risco)	13
3.4. Inclusão social (56% - Médio risco)	15
4. Pluralismo no ambiente online: avaliação dos riscos	18
5. Conclusões	21
6. Notas	22
7. Referências	23
Anexo I. Equipa	
Anexo II. Grupo de Peritos	

© European University Institute 2021

Conteúdo e capítulos individuais © Francisco Rui Nunes Cádima, Luís Oliveira Martins,
Carla Baptista, Marisa Torres Da Silva, Raquel Lourenço, 2021

Esse trabalho foi publicado pelo European University Institute,
Robert Schuman Centre for Advanced Studies.

Este texto pode ser descarregado exclusivamente para fins pessoais de pesquisa científica.
Qualquer reprodução para outras finalidades, seja em formato impresso ou eletrónico,
depende do consentimento dos autores. Em caso de citação, o texto deve ser indicado com
referência ao nome completo do(s) autor(es), organizador(es), o título, o ano de publicação e
a editora.

Solicitações devem ser encaminhadas a cmpf@eui.eu

Os pontos de vista manifestados nesta publicação refletem a opinião individual dos autores e
não aquela do European University Institute.

The English version of this report prevails over the translation in national language.

Centre for Media Pluralism and Media Freedom
Robert Schuman Centre for Advanced Studies

Relatório do Projeto de Pesquisa 2021.3732
RSC / Centre for Media Pluralism and Media Freedom
Publicado em Julho 2021

European University Institute
Badia Fiesolana
I – 50014 San Domenico di Fiesole (FI)
<https://cadmus.eui.eu/>



O Centre for Media Pluralism and Media Freedom é cofinanciado
pela União Europeia. Essa publicação reflete apenas a opinião dos
autor(es) e não pode a Comissão ser considerada responsável por
qualquer uso que seja feito das informações contidas nesta
publicação.

1. Sobre o projeto

1.1. Visão geral do projeto

O Monitor do Pluralismo nos Media (MPM) é um instrumento de investigação concebido para identificar potenciais riscos para o pluralismo dos media nos Estados-Membros da União Europeia e nos países candidatos. Este relatório foi produzido com base na implementação do MPM realizado em 2020. A implementação foi realizada em 27 Estados-Membros da UE, bem como na Albânia, Montenegro, República da Macedónia do Norte, Sérvia e Turquia. Este projeto, no âmbito de uma ação preparatória do Parlamento Europeu, foi apoiado por uma subvenção concedida pela Comissão Europeia ao Center for Media Pluralism and Media Freedom (CMPF) do Instituto Universitário Europeu.

1.2. Nota metodológica

Autoria e revisão

O CMPF tem parceria com investigadores nacionais independentes e experientes para realizar a coleta de dados e produzir os relatórios narrativos, exceto no caso da Itália, onde a coleta de dados é realizada centralmente pelo Equipe CMPF. A pesquisa é baseada num questionário padronizado desenvolvido pelo CMPF. Em Portugal o CMPF fez parceria com Francisco Rui Nunes Cádima, Luís Oliveira Martins, Carla Baptista, Marisa Torres Da Silva e Raquel Lourenço (ICNOVA - Instituto Nova de Comunicação (FCSH - Universidade Nova de Lisboa), que conduziram a coleta de dados, pontuaram e comentaram as variáveis no questionário e entrevistaram especialistas. O relatório foi revisto pela equipe do CMPF. Além disso, para garantir resultados precisos e confiáveis, um grupo de especialistas nacionais em cada país reviu as respostas, em particular as questões de avaliação específicas (ver Anexo II para a lista de especialistas). Para uma lista de países selecionados, o relatório final foi revisto por um especialista independente do próprio país. Os riscos para o pluralismo dos media são examinados em quatro áreas temáticas principais: Proteção Fundamental, Pluralidade de Mercado, Independência Política e Inclusão Social. Os resultados são baseados na avaliação de um número de indicadores para cada área temática (ver Tabela 1).

Proteção Básica	Pluralidade do Mercado	Independência Política	Inclusão Social
Proteção da liberdade de expressão	Transparência da propriedade dos media	Independência política dos media	Acesso das minorias aos media
Proteção do direito à informação	Concentração dos novos media	Autonomia editorial	Acesso aos media e media comunitários pelas comunidades locais/regionais
Profissão jornalística, normas e proteção	Concentração de plataformas online e aplicação da concorrência	Media audiovisuais, plataformas online e eleições	Acesso aos media pelas mulheres
Independência e eficácia da autoridade para os media	Viabilidade dos media	Media audiovisuais, plataformas online e eleições	Literacia para os media
Acesso universal aos media e acesso à Internet	Influência comercial e do proprietário sobre o conteúdo editorial	Independência da administração e financiamento do PSM	Proteção contra o discurso ilegal e injurioso

Tabela 1: Áreas e Indicadores do Media Pluralism Monitor

A dimensão digital

O Monitor não considera a dimensão digital como uma área isolada, mas sim como interligada com os media tradicionais e os princípios existentes de pluralismo dos media e a liberdade de expressão. No entanto, o Monitor também extrai pontuações de risco específicas do digital e o relatório contém uma análise específica de riscos relacionados com a ambiente de notícias digitais.

O cálculo de risco

Os resultados para cada área temática e cada indicador são apresentados numa escala de 0 a 100%.

Pontuações entre 0 e 33%: baixo risco

Pontuações entre 34 a 66%: risco médio

Pontuações entre 67 e 100%: alto risco

No que diz respeito aos indicadores, as pontuações de 0 são avaliadas em 3%, enquanto as pontuações de 100 são avaliadas em 97% por padrão, para evitar uma avaliação da ausência total ou certeza do risco.

Responsabilidade: O conteúdo do relatório não reflete necessariamente as opiniões do CMPF, nem a posição dos membros que compõem o Grupo de Especialistas. Representa as opiniões da equipa nacional que realizou a coleta de dados e foi autora do relatório. Devido a atualizações e refinamentos no questionário, as pontuações do MPM2021 podem não ser totalmente comparáveis com as edições anteriores do MPM. Para mais detalhes sobre o projeto, consulte o relatório CMPF no MPM2021, disponível em breve em: <http://cmpf.eui.eu/media-pluralism-monitor/>.

2. Introdução

Visão geral do país. De um ponto de vista político, social e cultural, Portugal é um país com estabilidade nas últimas décadas, após uma ditadura de 48 anos, que terminou com a “Revolução dos Cravos”, em 25 de abril de 1974. O país, localizado a oeste da Península Ibérica, tem 10,3 milhões de habitantes. A língua oficial é o português, sendo que a população mais jovem fala, em geral, o inglês.

Minorias. De acordo com o Instituto Nacional de Estatística (INE), não existem em Portugal minorias que representem mais de 1% da população portuguesa. Portugal é um país socialmente estável, composto por um conjunto diversificado de etnias e comunidades estrangeiras, onde se destaca a minoria étnica cigana, mas também as comunidades africanas oriundas dos países de língua oficial portuguesa (em especial as de Cabo Verde, Guiné-Bissau, Angola e Moçambique), as comunidades hindu e chinesa, e ainda a forte presença da comunidade brasileira.

Situação económica. É necessário olhar para a situação económica atual à luz dos impactos da pandemia Covid-19. Até 2019, Portugal tinha conseguido criar condições de recuperação económica face aos padrões dos últimos anos e aos défices anuais anteriormente registados. Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) registou uma queda de 7,6%, contrastando com o crescimento de 2,5% registado em 2019^[1]. A recuperação da economia portuguesa foi pulverizada devido à pandemia de Covid-19. Assim, no primeiro quadrimestre de 2021, a situação económica voltou a ser crítica no que diz respeito ao equilíbrio das finanças públicas e da dívida pública e privada. Dez anos após o resgate da "troika" (abril de 2011), a dívida pública portuguesa era, em abril de 2021, de 133,6% do PIB (em 2011, era de 114%). Para o economista Ricardo Cabral (ISEG), Portugal está hoje em pior situação do que na altura do resgate de 2011 (Oliveira, 2021).

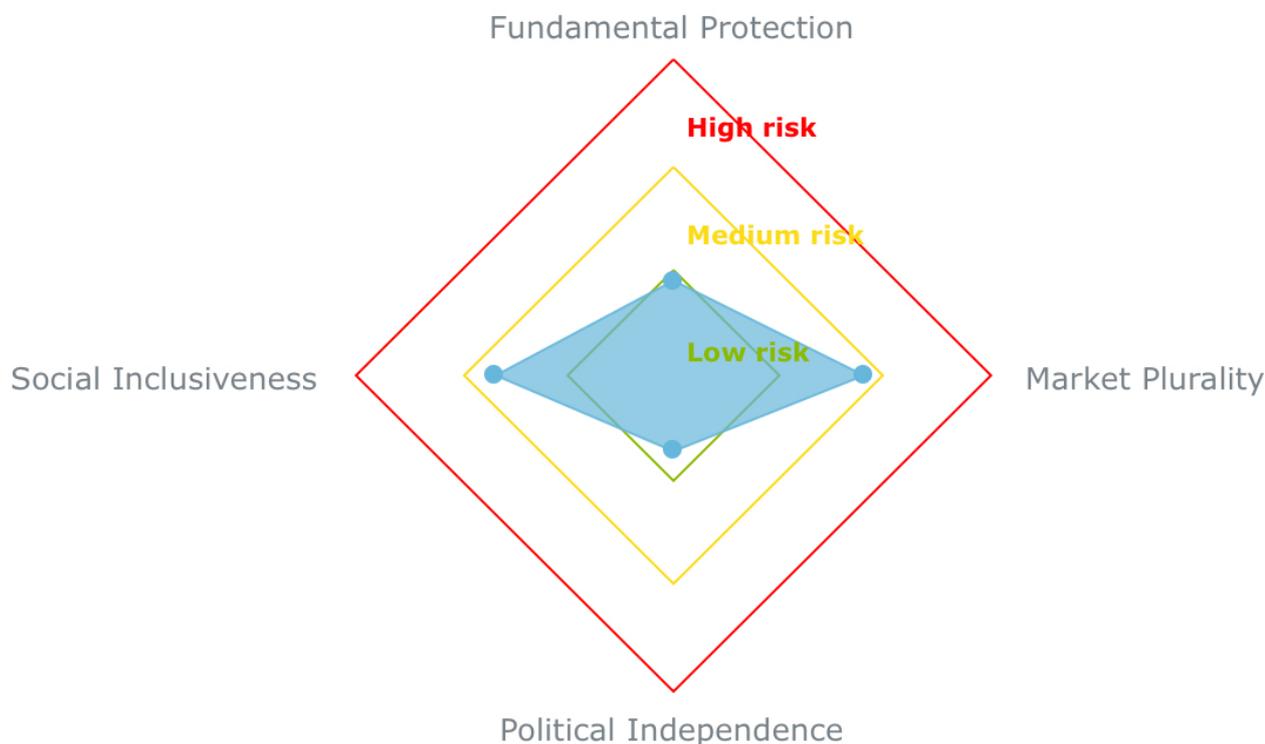
Situação política. A situação política portuguesa regista uma boa cooperação institucional entre o Presidente da República (PR) e o Governo, a par de um sistema político-partidário estável. Apesar da pandemia e do facto de o atual governo socialista governar com uma minoria parlamentar, o grau de satisfação dos portugueses com os líderes de destaque do país (PR e Primeiro-Ministro) continua elevado. De acordo com as últimas sondagens, o governo socialista mantém uma tendência de maioria absoluta, ficando o partido social-democrata (PSD, na oposição) em segundo lugar, mas a uma distância de 16 pontos dos socialistas (Lopes, 2021).

Mercado dos *media*. Em Portugal, a televisão domina o sistema de *media* comparativamente aos restantes meios de comunicação, tanto no que diz respeito à audiência como ao investimento publicitário. Este modelo predomina desde os anos 90, após a liberalização do mercado televisivo. Desde então, houve impactos negativos substanciais nos setores de imprensa e de rádio. No digital, como acontece noutros mercados, as grandes plataformas dominam cerca de 70 a 80% do mercado publicitário.

Situação da COVID-19. No contexto de sucessivos estados de emergência desencadeados pela COVID-19 (Cádima, 2021), e nomeadamente ao nível do pluralismo dos meios de comunicação social, existiu aumento da precariedade no jornalismo, falta de apoio sólido aos meios de comunicação no contexto de pandemia, e uma queda significativa na distribuição. Neste último ponto, o Correio da Manhã, o Jornal de Notícias e o Público, os três diários generalistas auditados, tiveram em 2020 uma queda da circulação impressa paga de 23,1% face a 2019. No entanto, o crescimento da circulação digital paga nos casos de maior sucesso - Público, Diário de Notícias e semanário Expresso - compensaram as perdas registadas nas tiragens (Durães, 2021).

3. Resultados da coleta de dados: avaliação dos riscos para o pluralismo dos media

Portugal: Media Pluralism Risk Areas



JS chart by amCharts



Portugal mantém excelentes indicadores no que se refere às garantias constitucionais fundamentais, designadamente ao nível da expressão democrática plural e de organização política, do respeito e garantia da aplicação efetiva dos direitos e liberdades fundamentais e da separação e interdependência de poderes, tendo em vista alcançar uma democracia económica, social e cultural (Constituição da República Portuguesa). Os resultados obtidos na área de **Proteção Fundamental** reproduzem o baixo risco existente neste âmbito específico.

No MPM 2021, há um aumento significativo de risco na área de **Pluralidade de Mercado**. Três indicadores têm pontuação de alto risco: concentração dos media noticiosos, concentração de plataformas online e fiscalização da concorrência, e viabilidade dos media. Esta evolução negativa pode estar associada à Covid-19, que afetou a situação económica dos meios de comunicação social. O governo interviu no mercado de media com a antecipação de investimentos em publicidade institucional. Assim, alocou 15 milhões de euros em 2020 para diversos meios de comunicação nacionais e locais. Várias partes interessadas criticaram esta decisão em termos do seu valor e estruturação. Nos outros dois indicadores (transparência da propriedade dos media e Influência comercial e do proprietário sobre o conteúdo editorial), os níveis de risco não são motivo de preocupação.

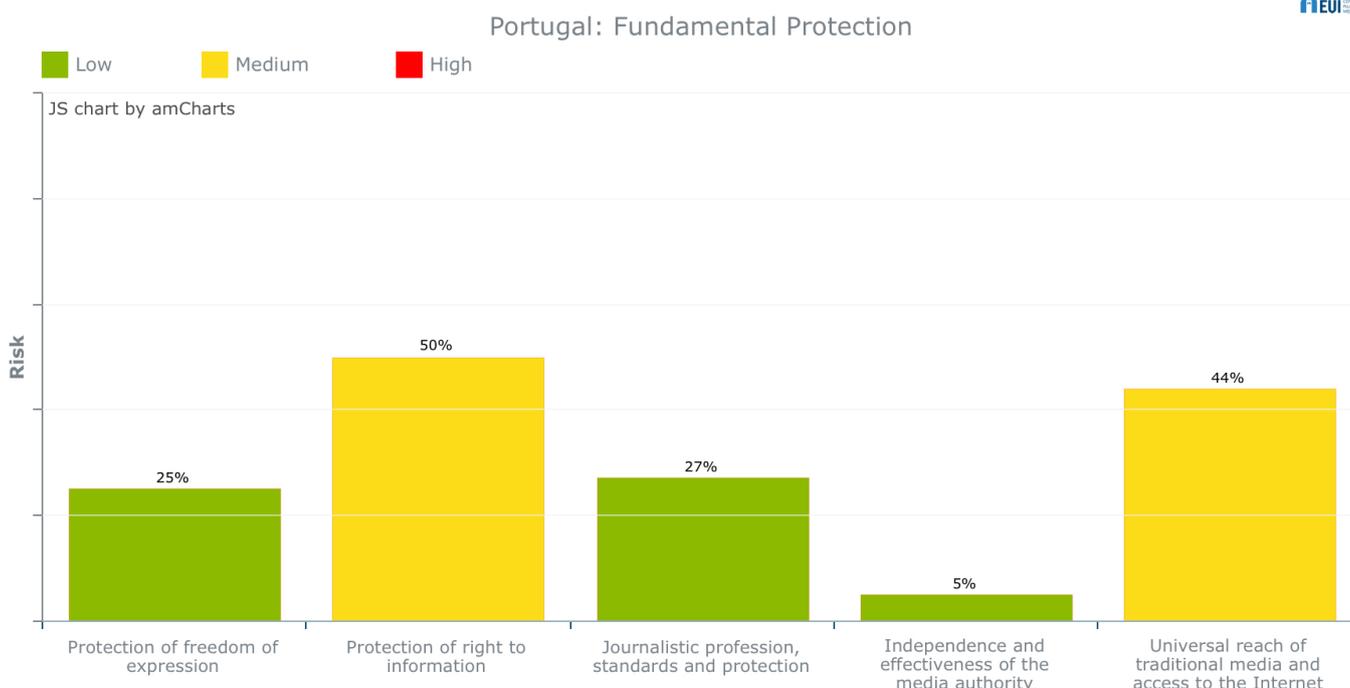
A área de **Independência Política** apresenta um baixo nível de risco (24%). A pontuação deteriorou-se em comparação com a avaliação anterior (19%). A pandemia agravou a tendência já em curso relativamente à precariedade da profissão. A crise aumentou as preocupações sobre o cumprimento de princípios éticos,

como o rigor das informações, a independência dos media e a autonomia dos jornalistas. A existência de uma cultura jurídica e política protetora dos jornalistas evitou danos mais extensos. O indicador sobre a regulamentação dos recursos do Estado e o apoio ao setor dos media foi o mais afetado, exigindo uma resposta política mais forte à crise dos media. O indicador autonomia editorial apresenta, de forma consistente, um risco médio (46%), refletindo um crescente paralelismo político, ainda que circunscrito aos editoriais e opinião na imprensa, e ao comentário político na televisão e na rádio.

O domínio da **Inclusão Social** apresenta um risco médio (56%), para o qual contribui o risco elevado do indicador de acesso aos meios de comunicação social por parte de minorias (67%). Como tem sido sublinhado em relatórios anteriores do MPM, prevalece uma representação limitada da diversidade sociocultural, agravada pela pandemia de Covid-19. O indicador do acesso aos media por parte das mulheres é de risco médio, no limiar do risco elevado (com 65%), devido a uma sub-representação enquanto protagonistas das notícias e enquanto comentadoras/especialistas. A crise pandémica afetou os media locais e regionais ao nível da sua sustentabilidade e independência. O impacto da pandemia intensificou a crise no setor dos media em Portugal, no que diz respeito à distribuição, receitas e precariedade nas redações. Os apoios governamentais não foram suficientes para colmatar a situação crítica dos media (Cádima, 2021a).

3.1. Proteção fundamental (30% - Baixo risco)

Os indicadores de *Proteção Fundamental* representam a espinha dorsal regulatória do setor de media em qualquer democracia contemporânea. Medem uma série de áreas potenciais de risco, incluindo a existência e eficácia da implementação de salvaguardas regulatórias para a liberdade de expressão e o direito à informação; a situação dos jornalistas em cada país, incluindo a sua proteção e capacidade de trabalho; a independência e eficácia dos órgãos reguladores nacionais que têm competência para regular o setor de media, e a penetração dos media tradicionais e o acesso à Internet.



Ao nível da **Proteção Fundamental**, Portugal apresenta um baixo risco (30%), semelhante aos resultados obtidos nas edições anteriores do MPM. Vários indicadores obtiveram uma pontuação dentro da faixa de baixo risco, nomeadamente a proteção da liberdade de expressão (25%), a profissão jornalística, normas e

proteção (27%) e independência e eficácia da autoridade dos media (5%). Relativamente à proteção do direito à informação (50%) e à penetração dos media e acesso à Internet (44%), regista-se um risco médio.

A Constituição portuguesa reconhece os padrões internacionais da **Liberdade de Expressão**, e o Estado ratificou a Convenção Europeia dos Direitos do Homem sem reservas. Portugal ratificou igualmente o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (International Covenant on Civil and Political Rights - ICCPR). A lei define algumas restrições em termos de liberdade de expressão, sendo que os cidadãos têm recursos legais em caso de violação da sua liberdade de expressão, quer nos meios de comunicação tradicionais, quer online. O estado geralmente evita filtrar, monitorizar, bloquear ou remover arbitrariamente o conteúdo online. Os casos que ocorrem referem-se a situações que violam os direitos de propriedade, *phishing* ou distribuição de *malware*. Não há evidências de que o governo tenha usado indevidamente a legislação sobre calúnia e difamação para limitar a liberdade de expressão em termos de equilíbrio proporcional entre proteção dessa mesma liberdade e dignidade. Portugal não tem casos recentes de penas de difamação severas e, em geral, legislação específica (ou jurisprudência) têm protegido os cidadãos e os jornalistas de questões de difamação. Existem alguns casos em que a decisão dos tribunais pode ser considerada não proporcional. De um modo geral, não existem implicações significativas ou efeitos inibidores para os jornalistas em Portugal, que se classificou na 9ª posição no 2021 World Press Freedom Index (Portugal, 2021).

A Constituição portuguesa reconhece explicitamente o **Direito à Informação**. A legislação nacional define as restrições à liberdade de informação por motivos de privacidade seguindo padrões internacionais, com mecanismos de recurso eficazes em caso de negação, mas continua a ocorrer algum atraso em alguns casos relativos ao acesso à informação (CADA, 2021). No que diz respeito à proteção dos denunciantes, Portugal não dispõe de instrumentos legislativos que os protejam e também não existe Provedor para a Proteção dos Denunciantes.

Em Portugal, **os jornalistas** e as suas associações devem ser mais determinados no sentido de salvaguardar a independência editorial. As condições de trabalho dos jornalistas apontam para algumas irregularidades nos pagamentos de salários e mais precariedade. O Relatório de Liberdade de Imprensa de 2020 da Repórteres Sem Fronteiras^[2] coloca o país na 10ª posição. Portugal é seguro para jornalistas e não há jornalistas detidos. Embora exista um quadro jurídico anti-SLAPP, nem sempre é efetivo e há situações ambíguas em relação a esse tema. A recente jurisprudência sobre difamação tende a aplicar penas mais proporcionais, sendo que a punição limita-se, por vezes, a uma multa^[3]. A lei reconhece explicitamente a proteção das fontes jornalísticas no país, não havendo casos conhecidos de jornalistas obrigados a divulgar as suas fontes. Em termos de jornalismo e proteção de dados, a Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu foi transposta para a legislação nacional. No entanto, a nova lei 59/2019, de 8 de agosto^[4] não é explícita em relação a situações como monitorização ilegal de jornalistas por autoridades policiais.

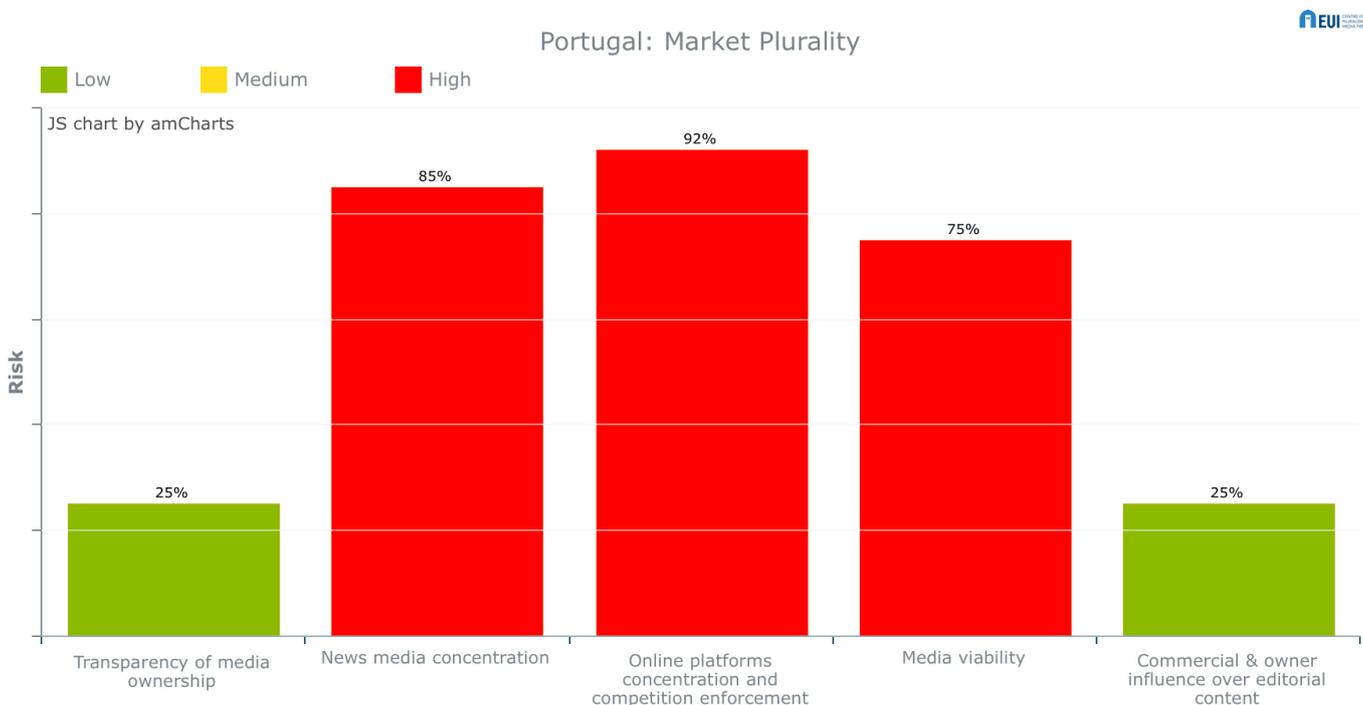
Sobre a **Independência e eficácia da autoridade dos media**, os procedimentos de nomeação das autoridades são transparentes e concebidos para minimizar o risco de interferência política ou económica. As tarefas e responsabilidades da autoridade dos media (ERC) estão definidas pela lei, que lhe atribui poderes sancionatórios. O regulador dos media dispõe de mecanismos eficazes e usados de forma proporcional em situações de recurso. Entre as suas principais responsabilidades, figuram a supervisão do setor dos media públicos e privados, a análise de reclamações, a aplicação de sanções e a regulamentação. Não há casos em que a autoridade dos media tenha sido investigada por suspeita de corrupção. Além disso, não há evidências de que o governo anule as decisões da autoridade dos media

ou de que as autoridades públicas usem o poder de tomada de decisão financeira para interferir na independência da autoridade dos media. Apesar disso, na nossa avaliação, o orçamento não responde completamente aos desafios atuais desta instituição (foi parcialmente retido pelo governo em 2018) (SAPO24, 2019).

No que diz respeito à **Penetração dos meios de comunicação tradicionais e ao acesso à Internet**, a cobertura universal do PSM é garantida por lei e, na prática, a percentagem da taxa de penetração para todas as plataformas é de 100%. O mesmo sucede com a percentagem de quotas de mercado dos TOP 4 ISPs em Portugal (MEO, NOS Vodafone e NOWO). Existem salvaguardas regulatórias em termos de neutralidade da rede, implementadas na prática pela Anacom. No entanto, os ISPs nem sempre gerem o tráfego de rede de forma transparente, o que significa que, por vezes, discriminam conteúdo específico ou conteúdo de fontes específicas.

3.2. Pluralidade de mercado (60% - Médio risco)

A área de *Pluralidade de Mercado* centra-se nos riscos económicos para o pluralismo dos media, decorrentes da falta de transparência e da concentração da propriedade, da falta de sustentabilidade da indústria dos media, e da exposição do jornalismo a interesses comerciais. O primeiro indicador examina a existência e eficácia das disposições sobre transparência da propriedade dos media. A falta de concorrência e o pluralismo externo são avaliados separadamente para os meios de informação (produção da notícia) e para as plataformas online (portais para as notícias), considerando separadamente a concentração horizontal e a concentração cruzada dos media; a concentração do mercado de publicidade online; e o papel da fiscalização da concorrência. O indicador de viabilidade dos media mede a tendência das receitas e emprego, em relação à evolução do PIB. O último indicador visa avaliar os riscos para a pluralidade de mercado colocados pelos interesses de negócio na produção de conteúdo editorial, tanto de influência comercial quanto dos proprietários.



No MPM 2021, observa-se um aumento significativo do nível de risco na área da Pluralidade do Mercado. Três indicadores apresentam risco elevado: Concentração dos Media Noticiosos, Concentração de Plataformas Online e Defesa da Concorrência, e Viabilidade dos Media. Este padrão de evolução pode ser

associado à pandemia da Covid-19, que afetou a situação económica dos meios de comunicação social (Obercom, 2021).

O indicador **Concentração dos Media Noticiosos** atinge 85%, dentro da faixa de alto risco. Um número limitado de operadores controla as indústrias dos media. Estes permanecem basicamente os mesmos, com algumas mudanças na propriedade. Os principais grupos de media privados são a Impresa, a Cofina, a Media Capital e a Global Media. Existe também um grupo estatal: RTP. O grupo Cofina fez uma oferta de aquisição do grupo Media Capital, aprovada pelas autoridades. No entanto, a crise do mercado financeiro português em 2020 não permitiu a concretização da transação.

Em Portugal, não existe uma lei geral com limites objetivos para a concentração de propriedade cruzada, o que cria problemas de incerteza. Um caso de aquisição que gerou incerteza nos mercados dos media em 2019/2020 foi a possível compra do grupo Media Capital pelo Grupo Cofina. As fusões e aquisições entre empresas de comunicação social são analisadas caso-a-caso pela Autoridade da Concorrência (AdC) e pela autoridade dos media (ERC). Podem ser detetados altos níveis de concentração de propriedade nos mercados da televisão, da rádio e da imprensa. As regras gerais de concorrência (que consideram as especificidades dos meios de comunicação) poderiam evitar a excessiva concentração horizontal. Nos últimos anos, as leis que regem a propriedade nesses subsectores permaneceram inalteradas.

O indicador **Concentração de Plataformas Online e Defesa da Concorrência** apresenta alto risco, com 92%. É importante referir que foi difícil encontrar dados e estatísticas conclusivos. As informações disponíveis revelam que as pessoas acedem a notícias online essencialmente por meio de processos “side-door” e que os algoritmos influenciam fortemente o consumo de notícias (Obercom/Reuters, 2020; Reuters Institute, 2019). Além disso, as principais plataformas internacionais têm uma elevada quota do mercado de publicidade online. A regulação portuguesa não tem suficientemente em conta a evolução do setor dos media, impactado pelos avanços da digitalização e das novas plataformas.

O indicador **Viabilidade dos Media** revela alto risco (75%). As informações financeiras dos operadores nem sempre estão atualizadas. Os dados disponíveis mostram dificuldades significativas em muitos mercados dos media, principalmente devido à crise da Covid-19 (ERC, 2020a). O investimento publicitário caiu substancialmente em 2020, especialmente nos media offline. As receitas associadas aos media tradicionais estão sob pressão e várias empresas estão a reduzir a sua força de trabalho. As estatísticas oficiais mostram uma diminuição de 17% no número de jornalistas com licença profissional entre dezembro de 2019 e outubro de 2020 (Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, 2020).

O governo português decidiu intervir nos mercados da comunicação social para evitar uma grave crise económica (através da antecipação dos seus gastos com publicidade institucional). Assim, destinou 15 milhões de euros a vários meios de comunicação nacionais e locais. Diversas empresas e profissionais dos media criticaram essa decisão em termos de quantidade e estruturação. À semelhança dos anos anteriores, importantes fundos públicos continuam a financiar o Serviço Público de Media (Grupo RTP).

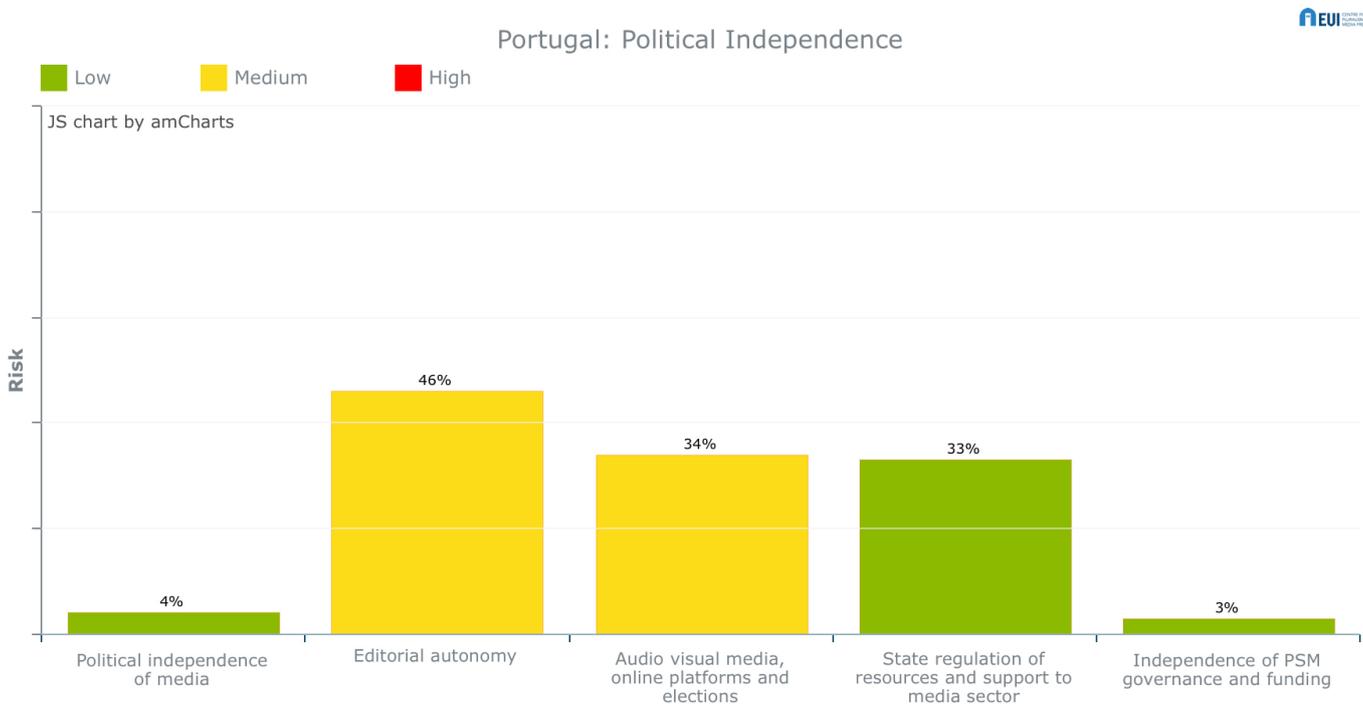
Nos outros dois indicadores (Transparência da Propriedade dos Media e Influência Comercial e da Propriedade sobre o Conteúdo Editorial), os níveis de risco não são preocupantes.

O indicador **Transparência da Propriedade dos Media** revela baixo risco (25%). Existe uma lei que regula a transparência da propriedade em todos os mercados dos media, inclusive online (Lei nº 78/2015). Passo a passo, esta lei alcançou boa eficácia, mas ainda se esperam melhorias.

Em termos de **Influência Comercial e da Propriedade sobre o Conteúdo Editorial**, o nível de risco é baixo (25%). As leis implementadas em Portugal protegem os jornalistas offline e online de influências comerciais ou outras influências económicas (Estatuto do Jornalista; Lei n.º 1/99). A regulação proíbe “publi-reportagens” e estipula que o exercício da profissão jornalística é incompatível com a atividade na área da publicidade.

3.3. Independência política (24% - Baixo risco)

Os indicadores de independência política avaliam a existência e eficácia de sistemas regulatórios e autorregulatórios que sejam salvaguardas contra preconceitos e influências políticas sobre a produção, distribuição e acesso. Mais especificamente, a área procura avaliar a influência do Estado e, de forma mais geral, do poder político sobre o funcionamento do mercado de media e a independência do serviço público de media. Além disso, esta área preocupa-se com a existência e a eficácia de (auto) regulação para assegurar a independência editorial e a disponibilização de informação e de pontos de vista políticos plúrais, em particular durante períodos eleitorais.



O indicador **Independência Política dos Media** apresenta baixo risco (4%). Portugal dispõe de um quadro legal preventivo de conflitos de interesse entre os proprietários de empresas de media audiovisuais e os partidos políticos. A Lei da Televisão^[5] e a Lei da Rádio^[6] impedem a atividade nestes setores (salvo se exclusivamente na Internet) aos partidos e associações políticas. A monitorização é exercida pela Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) através da Plataforma da Transparência^[7]. A Lei da Transparência^[8] obriga os operadores de media a fornecerem anualmente informação relativa a titularidade, gestão e meios de financiamento. Não existem evidências de paralelismo político nos principais meios audiovisuais. O pluralismo político é avaliado pela ERC através de relatórios de regulação. Os media regionais e locais apresentam maior risco relativamente ao pluralismo político, devido a uma combinação de fatores: estrutura de propriedade fragmentada, fragilidade económica e ausência de monitorização do controlo político. Os media digitais nativos estão em crescimento, representando 26,6% do universo, permanecendo em grande medida sem regulação. As filiações políticas são comuns e existem casos de

práticas de desinformação e informação política enviesada em media digitais de escala reduzida.

O indicador **Autonomia Editorial** pontua médio risco (46%). O contexto económico recessivo foi agravado pela pandemia, que diminuiu a capacidade jornalística para escrutinar os poderes políticos e económicos. A dominância da agenda noticiosa sobre o coronavírus reduziu a diversidade das notícias. Em várias situações, as restrições impostas pela gestão da pandemia foram utilizadas para limitar o acesso dos jornalistas a reuniões políticas e negar a provisão atempada de informação.

O número de jornalistas profissionais continua a baixar (6409 em novembro de 2020, segundo dados da CCPJ^[9]). Os freelancers representam 27% do total e são os mais expostos à precariedade laboral. Um estudo sobre os efeitos do estado de emergência no jornalismo^[10] revela baixas expectativas em relação à profissão, com 27% dos inquiridos a expressarem medo de perderem o emprego. Os baixos salários e a precariedade afetam os jovens, mas também os jornalistas no meio da carreira, contribuindo para a erosão dos valores éticos. O trabalho jornalístico “de fronteira” (com a comunicação estratégica, de natureza comercial e política) continua a prosperar, na ausência de um quadro regulatório claro sobre a definição de publicações informativas e trabalho jornalístico.

O indicador **Media Audiovisuais, Plataformas Online e Eleições** regista médio risco (34%). O regime jurídico de cobertura jornalística das campanhas eleitorais^[11] proíbe a propaganda eleitoral através de meios de publicidade comercial. Esta disposição é reforçada pela interdição de políticos ou partidos deterem participações financeiras em empresas de televisão e rádio. Os media públicos e privados têm articulado entre si a organização dos debates, viabilizando o acesso equitativo dos candidatos menos proeminentes aos debates realizados pelas televisões e rádios generalistas durante o período eleitoral. A cobertura jornalística continua centrada na atividade partidária, existindo lacunas na representatividade de género, raça e posições políticas de outros atores na sociedade. Os meios de monitorização do pluralismo político são escassos e realizados de forma rotineira pela ERC, não abrangendo as práticas dos media digitais e das plataformas digitais. Este setor continua a escapar à regulação estatal.

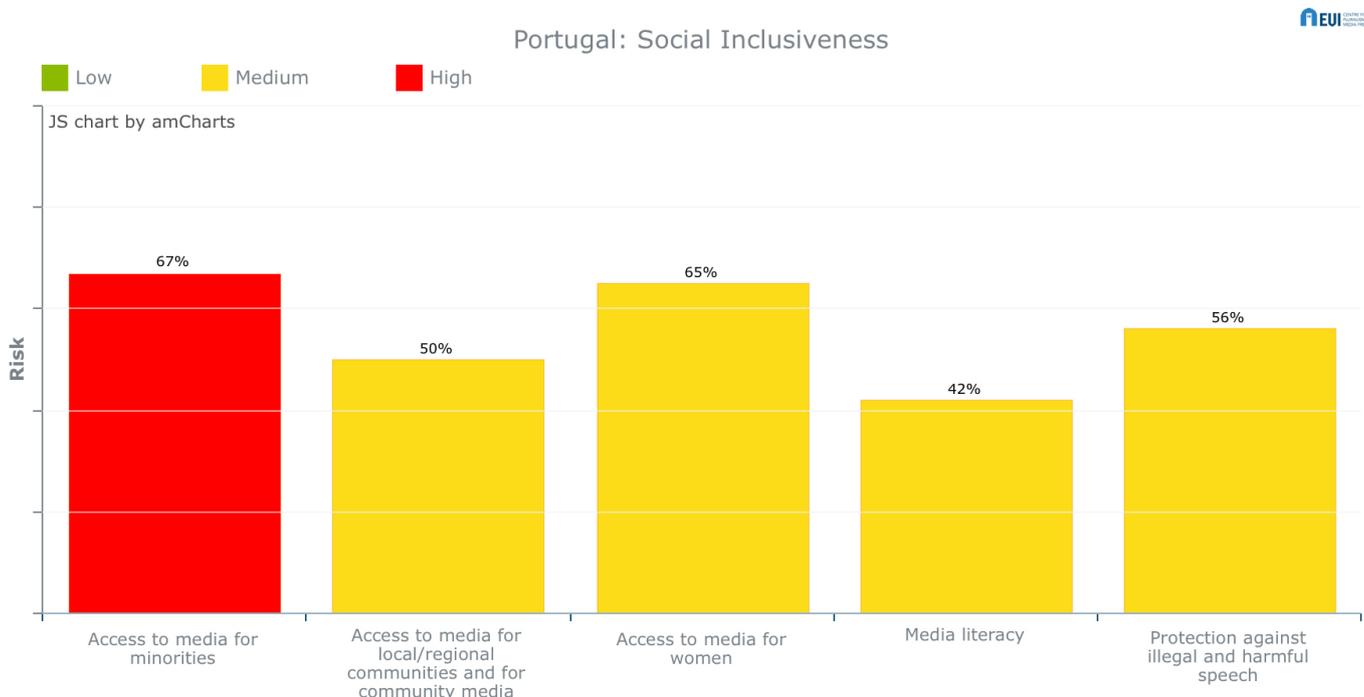
O indicador **Regulação e Apoio Estatal aos Media** mostra baixo risco (33%). A pandemia deteriorou este indicador (+30% do que em 2020), quase atingindo médio risco. As medidas aplicadas durante os confinamentos e quebras continuadas de receitas, em particular na imprensa, tornaram alguns jornais quase irrelevantes do ponto de vista das tiragens. A crise atingiu especialmente os media regionais e locais: 27% das empresas jornalísticas de imprensa regional e 44% das rádios locais reportaram perdas entre 61% e 80%. Embora o consumo e a distribuição de notícias se façam cada vez mais online, as grandes plataformas tecnológicas são os maiores beneficiários das receitas publicitárias. As assinaturas digitais mantêm-se estáveis para várias empresas e as receitas de publicidade na internet continuam em baixa. O governo anunciou em abril um pacote de 15 milhões de euros para apoiar os media através da compra antecipada de publicidade do Estado, distribuídos da seguinte forma: 11,3 milhões de euros para os media nacionais, 2 milhões para as publicações regionais e locais, 1,7 milhões para as rádios locais. Os três maiores grupos de media (Impresa, Media Capital e Cofina) receberam mais de metade dos apoios. A medida não foi sensível aos conteúdos jornalísticos produzidos e ao seu efetivo valor público. Com exceção desta medida, a política de apoios não sofreu alterações. Não existem subsídios diretos aos media privados. Os subsídios indiretos consistem no regime de porte pago para a imprensa regional e as empresas jornalísticas regionais e locais poderem candidatar projetos para financiamento, em 6 áreas elegíveis, junto das CCDR (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional).

O indicador **Independência, Governança e Financiamento do Serviço Público de Media** regista baixo

risco (3%). O serviço público é sustentável e a sua independência está salvaguardada pelo CGI (Conselho Geral Independente), responsável por nomear o Conselho de Administração e monitorizar a adequação e o cumprimento do respetivo projeto estratégico, em conformidade com as obrigações definidas no contrato de concessão. A agência noticiosa Lusa está enquadrada pelas obrigações constantes do Contrato de Concessão de Serviço Público. Em janeiro, o grupo de media Impresa vendeu as posições que detinha na Lusa (equivalentes a 22,35% do capital social) à Páginas Civilizadas, do Grupo Bel, liderado pelo empresário Marco Galinha que, em 2020, assumiu o controlo da Global Notícias (já detentora de uma participação de 23,36% no capital da Lusa). O Estado mantém-se o acionista principal (50,15% do capital) mas esta aquisição concentra no grupo Bel um pressionante poder de voto de 45,71%. O negócio recebeu aprovação da Autoridade da Concorrência e apreciação da ERC mas levanta preocupações em relação à orientação futura da Lusa. O anterior presidente do conselho de administração, Nicolau Santos, alertou para constrangimentos gerados pelo modelo de financiamento da Lusa, dependente do OE, cujos atrasos na aprovação e execução têm gerado desinvestimento e aumentado os desequilíbrios ao nível da diversidade e representatividade das notícias.

3.4. Inclusão social (56% - Médio risco)

O domínio da Inclusão Social diz respeito ao acesso aos media por parte de grupos específicos na sociedade: minorias, comunidades locais e regionais, mulheres e pessoas com deficiência. A área da Inclusão Social também analisa o ambiente de literacia mediática do país, incluindo as competências digitais da população em geral. Na edição de 2021 do MPM, foi adicionado um novo indicador ao domínio da Inclusão Social, para avaliar os novos desafios emergentes do uso das tecnologias digitais: a proteção contra discursos ilegais e passíveis de dano. Devido a esta modificação nos indicadores, a comparação com edições prévias do MPM deve ser feita com cautela.



A área da Inclusão Social apresenta um risco médio, com 56%, mais um ponto percentual em relação ao relatório de 2020, com 55% neste domínio.

O indicador de **Acesso aos Media por parte de Minorias** é de risco elevado (67%). Relatórios recentes apontam para a escassez de programas que promovem a diversidade cultural e os interesses das minorias,

quer nas estações de serviço público, quer nos canais de iniciativa privada (ERC, 2020a; 2020b; 2021). Prevalece uma representação limitada da diversidade sociocultural, tal como tem sido sublinhado em relatórios anteriores do MPM. Segundo um relatório recente da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC, 2021), cidadãos de origem estrangeira, refugiados e membros das comunidades ciganas apareceram em apenas 4% do total de horas analisadas nos blocos informativos de horário nobre entre 2018 e 2019. Refugiados e cidadãos de origem estrangeira foram maioritariamente representados em situações contextuais negativas (como pobreza, criminalização ou vitimização). Os canais televisivos de sinal aberto públicos e privados tiveram ainda uma deriva discriminatória neste ano de pandemia, sobretudo nos meses iniciais de *lockdown*, ao reportarem os bairros de maioria cigana e migrante (ou descendente de migrantes) como os mais renitentes a cumprirem as diretivas cívicas e sanitárias. No entanto, a contextualização sobre a sua situação social, económica e laboral esteve quase ausente da cobertura jornalística. No que respeita ao sub-indicador do acesso aos media por parte de pessoas com deficiência, as políticas públicas estão bem consolidadas e implementadas há mais de uma década. De acordo com o Relatório de Regulação da ERC relativo a 2019 (ERC, 2020a), os principais canais de sinal aberto contêm emissões com sinalética, áudio-descrição e legendagem e respeitaram as obrigações estabelecidas no plano plurianual da Entidade Reguladora.

O indicador de **Acesso aos Media para as Comunidades Locais e Regionais e para os Media Comunitários** apresenta um risco médio (50%). Existem diversas medidas e apoios para os media regionais e locais, no âmbito das competências das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), com base em critérios estabelecidos na legislação nacional. De acordo com o Despacho 1074/2020, que determinou o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2019, o montante total foi de 1,091,006.30 euros, distribuídos pelas várias CCDR (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve). No entanto, durante a crise pandémica, em agosto de 2020, o partido Bloco de Esquerda denunciou atrasos significativos na distribuição dos apoios de emergência para as empresas de comunicação social locais e regionais.

Apesar da ausência de reconhecimento legal dos media comunitários em Portugal e não obstante a emergência de projetos de rádio comunitários de âmbito social, cultural ou político nos últimos anos (Midões, 2019), sobretudo na web, sublinhamos a existência de centenas de órgãos de comunicação social locais e regionais no país, que oferecem um serviço público valioso no fornecimento de informação local e no envolvimento com as audiências locais, sobretudo em zonas pouco habitadas e com população mais envelhecida. Tendo em conta o impacto da pandemia nestes meios de comunicação social, a independência e a sustentabilidade destes projetos, já de si vulneráveis, podem estar em risco.

O indicador **Acesso aos Media por parte das Mulheres** é de risco médio (65%). Os media *mainstream* apresentam défices ao nível da diversidade de género, no que diz respeito à presença das mulheres nos noticiários e enquanto especialistas e *opinion makers*. De acordo com a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC, 2020a), as mulheres representam em média 18% do total de atores das peças jornalísticas dos blocos informativos de horário nobre, uma percentagem que se mantém inalterada nos últimos anos e que reflete o desequilíbrio entre a representação dos homens e das mulheres na informação, particularmente evidente na área da política. Um desequilíbrio semelhante pode ser apontado relativamente à presença de mulheres enquanto comentadoras regulares nos blocos informativos de horário nobre nas principais estações televisivas (ERC, 2020a; ERC, 2021). Adicionalmente, persistem problemas ao nível da representação parcial das mulheres (por exemplo, através de estereótipos) quando aparecem em peças jornalísticas (ERC, 2021). Em 2020, face ao contexto pandémico, apareceram novos comentadores nas televisões, especialistas de áreas científicas

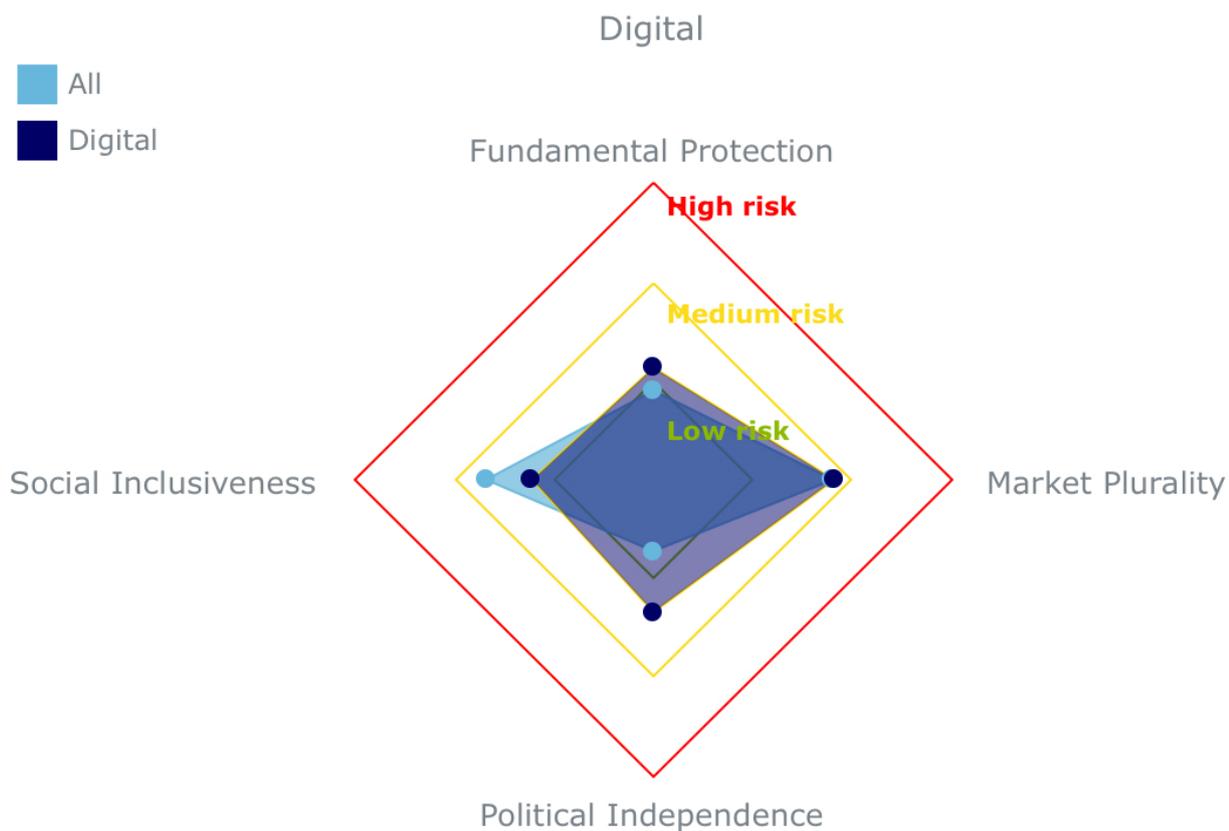
diversificadas. No entanto, a maioria são homens.

O indicador **Literacia Mediática** é de risco médio (42%). A criação de políticas públicas e o desenvolvimento de programas que visam incrementar a literacia mediática e a educação cívica tem sido uma preocupação crescente nos últimos anos. A crise pandémica constituiu uma oportunidade de desenvolvimento de melhores condições para os professores, com a implementação de novas formações (sobretudo focadas no uso de equipamentos e das novas tecnologias) por parte do Ministério da Educação mas também das próprias universidades. O novo ambiente educativo digital também evidenciou problemas diversificados, como a falta de acesso à Internet ou mesmo de computadores por parte de alunos e professores na implementação do ensino à distância. A iniciativa do Sindicato de Jornalistas em parceria com o Ministério da Educação, para a formação de professores do ensino básico e secundário em literacia para os media e jornalismo, alargou-se a mais cidades em 2020. Reconhecemos a evolução positiva que a área da literacia mediática tem mostrado em anos recentes, mas há ainda uma certa fragmentação na resposta a esta necessidade, que não se alterou face à crise pandémica.

O indicador respeitante à **Proteção contra Discursos Ilegais e Passíveis de Dano** apresenta um risco médio. As autoridades públicas e a sociedade civil têm demonstrado preocupação crescente em relação à desinformação. Em 2020, o assunto foi discutido no Parlamento e foram aprovadas uma série de medidas tendo em vista a adoção do plano de ação contra a desinformação da União Europeia. À Entidade Reguladora também foi pedido, por alguns partidos políticos, um diagnóstico da situação, tendo em vista a procura de soluções e de respostas regulatórias para a desinformação. De acordo com os dados da Google e do Twitter (disponíveis no âmbito do Código de Conduta sobre Desinformação) e de um relatório nacional (Obercom, 2019), a posição de Portugal é intermédia ao nível da desinformação no contexto europeu. No entanto, a desinformação durante a crise pandémica acentuou-se, sobretudo através do WhatsApp (Cardoso et al., 2020). O artigo 240º do Código Penal define legalmente o discurso de ódio, mas permanecem áreas indefinidas na sua criminalização (ECRI, 2018). A baixa taxa de denúncias e a escassez de dados coletados por parte das autoridades competentes contribuem para uma resposta insuficiente em relação ao discurso de ódio *online* (Council of Europe, 2021; ECRI, 2018).

4. Pluralismo no ambiente online: avaliação dos riscos

Portugal: Media Pluralism Risk Areas



JS chart by amCharts



No caso português, incidindo na dimensão online, existe um problema transversal a todas as dimensões do estudo, que diz respeito à falta de bases de dados com informação extensa e atualizada sobre as questões que envolvem os media e os novos media em ambiente digital. Não é fácil aprofundar e conhecer em toda a sua extensão a realidade portuguesa nesta área. Em todo o caso, assinalamos aqui a nossa avaliação e os elementos disponíveis para melhor compreender a dimensão *online* dos meios de comunicação.

PROTEÇÃO FUNDAMENTAL

Na tentativa de identificar os riscos para o pluralismo online, em termos de proteção fundamental, é importante dizer que, à semelhança do que acontece no sector dos media tradicionais portugueses, existem amplas garantias de liberdade de expressão online. As leis e normas legais são, a este respeito, universais, abrangendo o digital.

Considerando as normas e a proteção que são questões específicas da profissão jornalística, tanto ao nível da segurança digital como da relação do jornalismo com a proteção de dados, devem ser apontados alguns riscos potenciais, nomeadamente: a precariedade, genérica na classe jornalística e extensível ao online; a transparência da propriedade, e também a transparência do mercado publicitário e das assinaturas digitais dos meios de comunicação; a melhoria das condições de acesso dos jornalistas aos dados e informações do setor público e da administração pública, bem como a proteção absoluta de dados e fontes.

Relativamente ao alcance universal dos meios de comunicação tradicionais e do acesso à Internet, em

termos de acesso à Internet, cobertura de banda larga e Neutralidade da Rede, é evidente a necessidade de melhorar a qualidade e o sistema de acesso, tanto em termos de infra-estrutura e velocidade de rede como em termos de custos e apoio social. Neste último caso, as dificuldades de acesso das famílias com menos recursos e residentes no interior do país ficaram evidentes no contexto da Covid-19. Além disso, em termos de neutralidade da rede, as conclusões devem ser retiradas das críticas recentes do regulador Anacom aos ISP por práticas duvidosas nesta área (Anacom, 2018).

PLURALIDADE DE MERCADO

É uma tarefa desafiadora obter informações completas e atualizadas sobre os mercados de media online. Temos agora uma indicação clara de que o consumo de notícias em Portugal está a ser influenciado por algoritmos, o que é motivo de preocupação. Além disso, as principais plataformas e redes internacionais (como o Google e Facebook) têm uma grande participação no mercado de publicidade online. Neste aspecto, a concorrência entre grandes plataformas de *media* e pequenos operadores portugueses nem sempre é justa.

Nos últimos anos, a regulação portuguesa não considerou suficientemente a complexa evolução do sector dos *media* (digitalização, novas plataformas e redes, entre outros). Há uma expectativa de que em 2021 a regulação aborde a questão da concorrência justa entre os media nacionais e as grandes plataformas internacionais. A diretiva da UE sobre direitos de autor no mercado único digital ainda não foi implementada, sendo que a data provável era 7 de junho. A maioria dos grupos de media está a desenvolver fontes alternativas de rendimento, tais como notícias online e serviços de *streaming*. No entanto, os resultados ainda são modestos e mal compensam a crise nas receitas tradicionais registada em 2020.

INDEPENDÊNCIA POLÍTICA

O desgaste e a desigualdade social agravados pela pandemia e o desacordo político em relação à sua gestão contribuíram para o crescimento da extrema-direita e da sua retórica de hostilidade contra os media. Não existe regulação nem monitorização da internet para detetar campanhas de ódio veiculadas por grupos políticos contra jornalistas e este é um fenómeno sub-representado em Portugal.

Devido a lacunas na lei^[12], e deficiências no processo de atribuição do registo de órgãos jornalísticos, os diretores de media digitais podem reclamar o título de “equiparados a jornalistas”. Existem casos de tentativas de reclamação deste título profissional por parte de pessoas associadas a media digitais com práticas de desinformação. O trabalho jornalístico “de fronteira” tem aumentado nas empresas jornalísticas, como os conteúdos pagos, os projetos especiais que resultam de encomendas de grupos privados, a comunicação institucional, comercial e estratégica, constituindo uma fonte importante de receitas num cenário de privação financeira. Em alguns casos, estas tarefas são realizadas por jornalistas em violação das incompatibilidades definidas pelo Estatuto do Jornalista e geram situações ambíguas.

A Diretiva 2018/1808 do Parlamento Europeu e do Conselho foi transposta para a ordem jurídica portuguesa (Lei nº 74/2020), criando a oportunidade de taxar as grandes plataformas tecnológicas pela distribuição de conteúdos produzidos pelas empresas jornalísticas, aumentar a sua responsabilização pela disseminação de desinformação e discurso do ódio online, e reforçar a transparência em relação à publicidade comercial de natureza política.

A Diretiva (EU) 2016/680 foi igualmente transposta para a legislação nacional através da Lei nº 59/2019, relativa ao tratamento de dados pessoais. A lei não é suficientemente explícita em relação à proteção dos jornalistas, nomeadamente a possibilidade de serem investigados pelas autoridades no âmbito de investigação de infrações penais. Em janeiro, dois jornalistas foram secretamente investigados pelo Ministério Pública, numa operação que envolveu vigilância e registo fotográfico de movimentos, bem como apuramento de informação bancária, sem autorização judicial. Este é um precedente grave cuja repetição importa prevenir.

INCLUSÃO SOCIAL

Segundo dados do Eurostat (2019), apenas 52% da população tem competências digitais básicas ou acima do básico e 22% apresenta competências digitais baixas.

No que diz respeito à proteção contra o discurso de ódio nas redes sociais, a Lei 74/2020 (de 19 de novembro) transpõe a Diretiva (EU) 2018/1808 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à oferta de serviços de comunicação social audiovisual. Esta Diretiva visa, entre outros aspetos, estabelecer um quadro regulatório para novos serviços *online* como as redes sociais ou as plataformas de partilha de vídeo, sendo um dos objetivos proteger os cidadãos contra a incitação ao ódio, à violência e ao terrorismo.

Permanecem lacunas na monitorização sistemática do fenómeno e a existência de estatísticas efetivas sobre a presença de discurso de ódio na Internet e nas redes sociais. Como sublinhado no relatório anterior do MPM, não há dados relativos a esforços concretos para a deteção e remoção de discurso de ódio nas redes sociais em relação grupos-alvo como minorias étnicas ou religiosas, pessoas com deficiência ou mulheres.

Há, contudo, sinais positivos que apontam para uma melhoria desta situação em 2021: em julho de 2020, o governo anunciou o lançamento de um concurso para projetos científicos para caracterizar e monitorizar as principais narrativas de ódio na Internet; e, em novembro de 2020, o parlamento aprovou uma proposta de alteração ao Orçamento de Estado de 2021 (proposta pela deputada não inscrita Joacine Katar Moreira) tendo em vista a criação de um Observatório para a Monitorização do Discurso de Ódio e Cyberbullying. Adicionalmente, em fevereiro de 2021, a Fundação para a Ciência e Tecnologia abriu concurso para o financiamento de projetos de investigação sobre o impacto da pandemia de Covid-19 nos crimes de incitamento ao ódio e à violência e no discurso de ódio. Foram selecionados seis projetos, com a duração máxima de 10 meses. Em 2021, está previsto que seja lançada uma campanha de consciencialização em torno da disseminação do discurso de ódio *online*, com o envolvimento da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (Council of Europe, 2021).

No que concerne ao fenómeno da desinformação no país, agravado pela crise pandémica, Portugal situa-se num nível intermédio em relação a outros países europeus.

5. Conclusões

Os sinais de preocupação emergentes neste relatório MPM 2021, nomeadamente em termos de pluralismo, vão ao encontro de outras referências como a "democracia imperfeita" (Índice de Democracia, 2020, o aumento dos níveis de perceção da corrupção segundo a Transparência Internacional 2020 (Borges, 2021) ou mesmo algum condicionamento político (Carvalho, 2021; Sapage, 2021; Teixeira da Mota, 2021). Embora a proteção fundamental seja estável como um todo, estes novos sinais, especialmente evidentes na pluralidade do mercado, representam um alerta importante.

Nos indicadores Concentração dos Media Noticiosos, Concentração de Plataformas Online e Aplicação da Concorrência, e Viabilidade dos Media, o nível de risco é excessivo. O indicador de Viabilidade dos Media mostrou uma evolução muito negativa. As informações financeiras dos operadores de media nem sempre estão disponíveis e atualizadas. No entanto, temos dados que revelam dificuldades significativas nos mercados de media devido à crise da Covid-19. O investimento publicitário caiu substancialmente em 2020, especialmente nos media offline. As receitas associadas aos media tradicionais estão sob pressão, e várias empresas estão a reduzir os seus trabalhadores. Para responder a essas preocupações, as políticas públicas devem abordar essas dificuldades económicas com medidas mais proativas e transparentes. Portugal precisa de uma lei geral dos media com o objetivo de limitar a concentração de propriedade cruzada. Esse tipo de lei é essencial para evitar incertezas.

O crescimento dos media digitais ditos informativos torna urgente a revisão da legislação, que deve tornar-se mais responsiva aos desafios causados pela desregulação da paisagem mediática digital. Idêntica conclusão se aplica à legislação que regula o acesso e exercício da profissão de jornalista, sendo necessário introduzir filtros mais restritivos em relação aos "equiparados a jornalistas" que reclamam o título profissional para potenciar a legitimidade de uma informação orientada por interesses comerciais ou políticos.

Na sequência da transposição da Diretiva 2018/1808, os reguladores de media devem reforçar os seus poderes relativamente aos media digitais, em particular nos aspetos relacionado com desinformação, comunicação política por meio de publicidade comercial, e proteção da privacidade dos cidadãos. As plataformas digitais não devem ser exemptadas de responsabilidades editoriais e curatoriais.

São necessárias medidas suplementares de apoio ao jornalismo de qualidade e de proteção ao rendimento dos jornalistas, em particular os que se encontrem em situação mais precária. Novas oportunidades de financiamento de jornalismo podem ser criadas, para promover trabalhos de reportagem de investigação independentes. É desejável que os jornalistas reforcem os mecanismos de auto regulação relativamente ao trabalho de fronteira, seja com a publicidade ou com a advocacia política.

No que diz respeito ao acesso aos media por parte de minorias e mulheres, os dois indicadores que apresentam o risco mais elevado no domínio da Inclusão Social, recomendamos a promoção de políticas públicas que promovam uma representação mais substantiva e não-estereotipada da diversidade sociocultural, incluindo a diversidade de género. Relativamente à proteção contra o discurso de ódio nas redes sociais, sugerimos a implementação de ações e programas efetivos para prevenir e monitorizar o fenómeno, numa conjugação de esforços entre a sociedade civil, as autoridades públicas, as entidades reguladoras e também as organizações jornalísticas, numa perspetiva holística. No entanto, sublinhamos algumas medidas positivas que estão em curso ou que terão a sua concretização em 2021, no que concerne à monitorização e pesquisa em torno do discurso de ódio. No que diz respeito ao acesso aos media para as comunidades locais e para os media comunitários, recomendamos um reconhecimento efetivo da sua importância e o estabelecimento de apoios financeiros mais robustos e equitativos.

6. Notas

- [1] INE, PORDATA. [https://www.pordata.pt/en/Portugal/Real GDP growth rate-2298](https://www.pordata.pt/en/Portugal/Real%20GDP%20growth%20rate-2298)
- [2] <https://rsf.org/en/ranking>
- [3] "Quatro jornalistas e um designer julgados por difamação a responsáveis do Fantasporto" (Jornal de Notícias, 27 de Junho de 2019). <https://www.jn.pt/justica/quatro-jornalistas-e-um-designer-julgados-pordifamacao-a-responsaveis-do-fantasporto-11050830.html> Vigilância a jornalistas divide juristas. (Expresso, 14/1/2021). <https://leitor.expresso.pt/semanario/semanario2516/html/primeiro-caderno/emdestaque/vigilancia-a-jornalistas-divide-juristas>
- [4] Lei No. 59/2019 de 8 de agosto, aprova as regras relativas ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, transpondo a Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.
[http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=3123A0004&nid=3123&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&so_miolo=?area=Identifica??o civil e criminal&nversao=](http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=3123A0004&nid=3123&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&so_miolo=?area=Identifica??o%20civil%20e%20criminal&nversao=)
- [5] Lei da televisão. Lei n.º 27/2007. <https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/58853678/202106301204/58859170/diploma/indice>
- [6] Lei da Rádio. Lei n.º 54/2010. https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/73838082/202106301206/73279746/diploma/indice?p_p_state=maximized
- [7] <https://portaltransparencia.erc.pt>
- [8] Lei n.º 78/2015 de 29 de julho. Regula a promoção da transparência da titularidade, da gestão e dos meios de financiamento das entidades que prosseguem atividades de comunicação social e altera a Lei de Imprensa, a Lei da Televisão e a Lei da Rádio. <https://www.erc.pt/download/YToyOntzOjg6ImZpY2hlaXJvIjtzOjM5OiJtZWVpYS9maWN0ZWlyb3Mvb2JqZWV0b19vZmZsaW5lLzE5NS5wZGYiO3M6NjoidGI0dWxvIjtzOjI3OiJsZWktbi03ODlwMTUtZGUtMjktZGUtanVsag8iO30=/lei-n-782015-de-29-de-julho>
- [9] <https://www.ccpj.pt>
- [10] https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/44291/1/ICS_Efeitos.pdf
- [11] Lei n.º 72-A/2015. Estabelece o regime jurídico da cobertura jornalística em período eleitoral, regula a propaganda eleitoral através de meios de publicidade comercial e revoga o Decreto-Lei n.º 85-D/75, de 26 de fevereiro. <https://dre.pt/home/-/dre/69866640/details/maximized>
- [12] Lei n.º 1/99. Estatuto do Jornalista. <https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/58785580/201906181343/58809857/diploma/indice>

7. Referências

(INTRODUÇÃO)

- Cádima, F. R. (2021). COVID-19 em Portugal: do “negacionismo” e da negligência ao estado de emergência. In Cádima, F. R., & Ferreira, I. (Eds.) *Perspectivas multidisciplinares da Comunicação em contexto de Pandemia* (Vol I, pp. 6-29). Lisboa: Coleção ICNOVA. DOI: <https://doi.org/10.34619/e6g0-d757>
- Durães, P. (2021). “APCT: Expresso resiste num ano imprensa fustigada pela pandemia”. *Meios e Publicidade*, 26 de Fevereiro. Available at: <https://www.meiosepublicidade.pt/2021/02/apct-expresso-resiste-num-ano-imprensa-fustigada-pela-pandemia/> (Accessed: 22/3/2021).
- Oliveira, V. R. (2021). “Nós, como nação, andamos a assobiar para o lado”. Dez anos depois do resgate, a dívida é outra vez um problema”. *Observador*, 6 de Abril. Available at: <https://observador.pt/especiais/nos-como-nacao-andamos-a-assobiar-para-o-lado-dez-anos-depois-do-resgate-a-divida-e-outra-vez-um-problema/> (Accessed: 7/4/2021).
- Lopes, M. (2021). ‘PS 16 pontos à frente do PSD e a valer mais do que a direita toda’. *Público*, 5 de Abril. Available at: <https://www.publico.pt/2021/04/05/politica/noticia/ps-16-pontos-frente-psd-valer-direita-1957182> (Accessed: 7/4/2021).

(RESULTADOS DA COLETA DE DADOS: AVALIAÇÃO DOS RISCOS PARA O PLURALISMO DOS MEDIA)

- Cádima, F. R. (2021a). "A COVID-19 e a crise dos *Media* em Portugal", in Cádima, F. R., & Ferreira, I. (Eds.) *Perspectivas multidisciplinares da Comunicação em contexto de Pandemia* (Vol II). In press. Lisboa: Coleção ICNOVA.
- Constitution of the Portuguese Republic. Seventh Revision. Available at: <http://www.en.parlamento.pt/Legislation/CRP/Constitution7th.pdf> (Accessed: 4/1/2021).

(PROTEÇÃO FUNDAMENTAL)

- Anacom (2018). "Sentido provável de decisão relativo a práticas comerciais de zero-rating e similares em Portugal". Available at: https://www.anacom.pt/streaming/SPD23Fev2018ZeroRating.pdf?contentId=1429926&field=ATTACHED_FILE (Accessed: 12/4/2021).
- Anacom (2018a) “ANACOM dá 40 dias úteis à MEO, NOS e Vodafone para alterarem as ofertas que violam as regras da neutralidade da rede e do roaming”. Available at: <https://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1429932> (Accessed: 12/4/2021).
- AVMS-RADAR - AudioVisual Media Services- Regulatory Authorities’ In Dependence And Efficiency Review (2013). Available at: <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/b6e4a837-8775-11e5-b8b7-01aa75ed71a1> (Accessed: 12/3/2021).
- Bacelar, R. (2021). MEO, NOS e Vodafone: o retrocesso na Internet ilimitada. 4gnews. 12/1/2021. Available at: <https://4gnews.pt/meo-nos-e-vodafone-o-retrocesso-na-internet-ilimitada/>. (Accessed: 12/4/2021).
- Bode, K. (2017). Portugal Shows The Internet Why Net Neutrality Is Important. TechDirt. 31/10/2017. Available at: <https://www.techdirt.com/articles/20171030/12364538513/portugal-shows-internet-why-net-neutrality-is-important.shtml>. (Accessed: 12/4/2021).
- BREVE BALANÇO DA EXPERIÊNCIA DA TDT EM PORTUGAL (2018). Available at: https://www.anacom.pt/streaming/Deloitte_ApresentacaoEstudoTDTBalanco.pdf?contentId=1454949&field=ATTACHED_FILE (Accessed: 12/4/2021).
- CADA (2021). Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos - Pareceres. Available at: <https://www.cada.pt/pareceres>. Accessed: 22/4/2021.
- Camponez, C., Miranda, J., Fidalgo, J. Garcia, J. L., Matos, J. N., Oliveira, M., Martins, P. & Silva, P. A. (2020). Estudo sobre os Efeitos do Estado de Emergência no Jornalismo no Contexto da Pandemia Covid-19. Relatório. Lisboa: Sopcom.

Constitution of the Portuguese Republic (2005). Seventh Revision. Available at: <http://www.en.parlamento.pt/Legislation/CRP/Constitution7th.pdf> (Accessed: 4/1/2021).

Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e Televisão - Estado e Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (2015). RTP. Available at: <https://media.rtp.pt/empresa/informacao/contrato-de-concessao-publica-radio-etelevisao/> (Accessed: 4/2/2021).

ERC - Statutes of ERC (2005). Available at: <https://www.erc.pt/download/YToyOntzOjg6ImZpY2hlaXJvIjtzOjE1M5OiJtZWVpYS9maWN0ZWlyb3Mvb2JqZWV0b19vZmZsaW5lZm1MC5wZGYiO3M6NjoidGI0dWxvIjtzOjE1OjJzdGF0dXRlcy1vZi1lcmMiO30=/statutes-of-erc> (Accessed: 1/2/2021).

ERC – Relatório de Regulação (2019). Available at: <https://www.flipsnack.com/ERCpt/erc-relat-rio-de-regulao-2019/full-view.html> (Accessed: 12/2/2021).

FACTOS & NÚMEROS - 3.º TRIMESTRE 2020 (2020). Available at: https://www.anacom.pt/streaming/infografia_Factos_e_Numeros3T2020.pdf?contentId=1599333&field=ATTACHED_FILE (Accessed: 11/2/2021).

Freedom of the Press Report (2020). Reporters Without Borders. Available at: <https://rsf.org/en/2020-world-press-freedom-index-entering-decisive-decade-journalism-exacerbated-coronavirus> (Accessed: 7/2/2021).

Lei que Aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos (2016). CADA - Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos. Available at: [https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/139991591/202010271245/exportPdf/norm al/1/cacheLevelPage?_LegislacaoConsolidada_WAR_drefrontofficeportlet_rp=indice](https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/139991591/202010271245/exportPdf/normal/1/cacheLevelPage?_LegislacaoConsolidada_WAR_drefrontofficeportlet_rp=indice) (Accessed: 4/12/2020).

Lei de Imprensa (1999). Lei n.º 2/99 de 13 de Janeiro. Available at: <https://dre.pt/pesquisa/-/search/196218/details/maximized> (Accessed: 23/1/2021).

Lei n.º 59 (2019). Aprova as regras relativas ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, transpondo a Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. Diário da República n.º 151/2019, Série I de 2019-08-08 – 2019. Available at: <https://dre.pt/home/-/dre/123815983/details/maximized> (Accessed: 12/1/2021).

Lei nº 120/XIII/3.^a (2019). Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. Available at: <https://dre.pt/web/guest/analisejuridica/-/aj/123729007/parlamentoInfoDetails/normal> (Accessed: 7/1/2021).

Paro, J. P. (2019). A Lei de Proteção de Dados e a Lei do Cibercrime. *Público*, 12 de Agosto de 2019. Available at: <https://www.publico.pt/2019/08/12/sociedade/opiniao/lei-protecao-dados-lei-cibercrime-1883178> (Accessed: 19/1/2021).

Portugal (2021). 2021 World Press Freedom Index. Available at: <https://rsf.org/en/portugal> (Accessed: 22/4/2021).

Privacy International. A Concerning State of Play for the Right to Privacy in Europe: National Data Retention Laws since the CJEU’s Tele-2/Watson Judgment. Available at: https://privacyinternational.org/sites/default/files/2017-12/Data%20Retention_2017.pdf (Accessed: 4/2/2021).

Processo de Rui Pinto coloca a nu as fragilidades da proteção de denunciadores em Portugal (2020). Transparência e Integridade. Available at: <https://transparencia.pt/rui-pinto-fragilidades-denunciante/> (Accessed: 8/3/2021).

“PSD questiona Governo sobre cativação ‘inaceitável’ de verbas para ERC”. *Diário de Notícias*, 6/03/2018. Available at: <https://www.dn.pt/lusa/psd-questiona-governo-sobre-cativacao-inaceitavel-de-verbas-para-erc-9166257.html> (Accessed: 11/2/2021).

Reestruturação da concessionária do serviço público de rádio e televisão - Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (Natureza, objeto e Estatutos da “Rádio e Televisão de Portugal, S.A.”). Lei_8_2007_14_Fevereiro,

alterada pela Lei_39_2014_9_Julho. Available at: https://media.rtp.pt/empresa/wp-content/uploads/sites/31/2015/07/Lei_39_2014_9_Julho.pdf (Accessed: 12/2/2021).

Relatório relativo à neutralidade da rede. Aplicação dos artigos 3.º e 4.º do Regulamento (UE) 2015/2120 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015 – maio de 2017 a abril de 2018 (2018). Anacom, Junho de 2018. Available at: https://www.anacom.pt/streaming/RelatorioNN_201705_201804.pdf?contentId=1456095&field=ATTACHED_FILE (Accessed: 24/2/2021).

Resolução da Assembleia da República n.º 11/2012. Diário da República n.º 26/2012, Série I de 2012-02-06. Available at: <https://data.dre.pt/eli/resolassrep/11/2012/02/06/p/dre/pt/html>. (Accessed: 21/2/2021).

SAPO 24 (2019). Transferências da Anacom para a ERC no valor de 2 milhões de euros ficaram por se efetuar em 2018 (2/08/2019). <https://24.sapo.pt/economia/artigos/transferencias-da-anacom-para-a-erc-no-valor-de-2-milhoes-de-euros-ficaram-por-se-efetuar-em-2018>

Television and On-demand Audiovisual Media Services Law (Law no. 27/2007); Lei da televisão, Lei nº 27/2007, de 30 de Junho, alterada pela Lei nº 8/2011, de 11 de Abril e Lei nº 40/2014, de 9 de julho.

Torrent of Online Abuse and Threats over Portuguese Journalists Pedro Coelho, José Silva and Andres Gutierrez - Council of Europe – 2021. Available at: https://www.coe.int/en/web/media-freedom/detail-alert?p_p_id=sojdashboard_WAR_coesoportlet&p_p_lifecycle=0&p_p_col_id=column-3&p_p_col_count=10&sojdashboard_WAR_coesoportlet_alertPK=89633851 (Accessed: 4/12/2020).

“Transferências da Anacom para a ERC no valor de 2 milhões de euros ficaram por se efetuar em 2018”. Sapo.pt, 2/08/2019. Available at: <https://24.sapo.pt/economia/artigos/transferencias-da-anacom-para-a-erc-no-valor-de-2-milhoes-de-euros-ficaram-por-se-efetuar-em-2018>. (Accessed: 12/4/2021).

(PLURALIDADE DE MERCADO)

ERC (2020a). *Avaliação do Impacto da Pandemia de Covid-19 sobre o Setor da Comunicação Social em Portugal*. Available at <https://www.flipsnack.com/ERCpt/avalia-o-do-impacto-da-pandemia-covid-19-no-setor-dos-media/full-view.html>.

ERC (2020b). *Relatório de Regulação 2019*. Available at <https://www.erc.pt/pt/estudos-e-publicacoes/relatorios-de-regulacao>.

Expresso (2019). "Afinal, quem manda nos media em Portugal?". Available at <https://expresso.pt/economia/2019-09-21-Afinal-quem-manda-nos-media-em-Portugal->.

Journalists' Professional License Committee (website): <https://www.ccpj.pt/en/sector-professionals/>.

Journalist's Statute (1999). Law Nr 1/99. Assembly of the Republic. Available at https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/196219/details/normal?_search_WAR_drefrontofficeportlet_print_preview=print-preview.

Lusa (2020). "Covid-19: SIC e TVI com maior fatia de apoio aos media com mais de 3 ME cada". Available at <https://www.lusa.pt/article/F63wlrMB~TDII6i4cT6mzDMSZM5iuSI1/covid-19-sic-e-tvi-com-maior-fatia-de-apoio-aos-media-com-mais-de-3-me-cada>.

Marktest (2020). *netAudience - Nov. 2020*. Available at <https://www.marktest.com/wap/a/n/id~26f6.aspx>.

Obercom (2021). *Impacto do Coronavírus e da crise pandémica no sistema mediático*. Available at <https://obercom.pt/impacto-do-coronavirus-e-da-crise-pandemica-no-sistema-mediatico-versao-iii-fevereiro-2021/>.

Obercom/Reuters (2020). *Digital News Report - Portugal*. Available at https://obercom.pt/wp-content/uploads/2020/06/DNR_PT_2020_19Jun.pdf.

Radio Law (2010). Law Nr 54/2010. Assembly of the Republic. Available at [https://dre.pt/web/guest/legislacao-](https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/73838082/202006131433/73279732/diplomaPagination/diploma/1)

[consolidada/-/lc/73838082/202006131433/73279732/diplomaPagination/diploma/1](https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/73838082/202006131433/73279732/diplomaPagination/diploma/1)

Reuters Institute (2019). *Digital News Report*. Available at

https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/sites/default/files/inline-files/DNR_2019_FINAL.pdf.

Television Law (2007). Law Nr 27/2007. Assembly of the Republic. Available

at http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=923&tabela=leis
Transparency Law (2015). Law Nr 78/2015. Assembly of the Republic. Available
at:

<https://www.erc.pt/download/YToyOntzOjg6ImZpY2hlaXJvJltzOjM5OiJtZWRpYS9maWNoZWlyb3Mvb2JqZWN0b19vZmZsaW5lZ5NS5wZGYiO3M6NjoidGI0dWxvJltzOjI3OiJsZWktbi03ODlwMTUtZGUtMjktZGUtanVsaG8iO30=/lei-n-782015-de-29-de-julho>

(INDEPENDÊNCIA POLÍTICA)

Camponez, C., Miranda, J., Fidalgo, J. Garcia, J. L., Matos, J. N., Oliveira, M., Martins, P. & Silva, P. A. (2020). Estudo sobre os Efeitos do Estado de Emergência no Jornalismo no Contexto da Pandemia Covid-19. Relatório. Lisboa: Sopcom. URL: <https://repositorio.ul.pt/handle/10451/44291>

Concession Contract of Public Service of Radio and Television (2020).

URL: <https://media.rtp.pt/empresa/wp-content/uploads/sites/31/2015/07/contratoConcessao2015.pdf>

ERC Regulation Report (2019). Lisbon:

ERC. URL: <https://www.flipsnack.com/ERCpt/erc-relat-rio-de-regula-o-2019/full-view.html>

ERC Transparency Portal. Link: <https://portaltransparencia.erc.pt>

Essential Business (2021). Grupo Bel buys Lusa and Vasp stakes. URL: <https://www.essential-business.pt/2021/01/04/impresa-sells-stakes-in-lusa-and-vasp-to-grupo-bel/>

International Press Intitute (2021). Four Portuguese journalists surveilled by police without judicial authorization.

URL: <https://ipi.media/four-portuguese-journalists-surveilled-by-police-without-judicial-authorization/>

Journalist Statute. Law nº 1/99. Assembly of the Republic.

URL: <https://mpm.cmpf.eui.eu/admin/questionnaire/114/24/1290/60652/11327/source>

Lusa Concession Contract of News and Information Public

Service (2019). URL: https://www.lusa.pt/Files/lusamaterial/PDFs/CPSNIIP_2017-2019.pdf

Meios&Publicidade (2020). The platform of Private Media asks for 14 measures for the sector. URL: <https://www.meiosepublicidade.pt/2020/03/plataforma-media-privados-pede-14-medidas-sector/>

OBERCOM (2020). Cardoso, G.; Valdi & V. (Coord.). Cartografias do consumo de marcas de media e publicidade em contexto de pandemia. Lisbon:

Obercom. URL: https://obercom.pt/wp-content/uploads/2020/10/Cartografias_final_publica.pdf

Obercom (2020). Cardoso, G. & Valdi, V. (Coord.). Economia física e economia digital no setor da imprensa em tempos de pandemia. Lisbon:

Obercom. URL: https://obercom.pt/wp-content/uploads/2020/11/Circulação_final_16Nov.pdf

Radio Law (Law.º 54/2010). Assembly of the

Republic. URL: [https://dre.pt/web/quest/legislacao-](https://dre.pt/web/quest/legislacao-consolidada-/lc/73838082/202006131433/73279732/diplomaPagination/diploma/1)

[consolidada-/lc/73838082/202006131433/73279732/diplomaPagination/diploma/1](https://dre.pt/web/quest/legislacao-consolidada-/lc/73838082/202006131433/73279732/diplomaPagination/diploma/1)

Reuters Digital News Report Portugal (2020). Reuters Institute for the Study of Journalism.

URL: https://obercom.pt/wp-content/uploads/2020/06/DNR_PT_2020_19Jun.pdf

RTP Strategic Project

2018-2020. URL: <http://cdn-images.rtp.pt/mcm/pdf/5f2/5f2d4699d08b425d7548b4a1fce9b39b1.pdf>

Support Measures for the Media Sector (2020).

URL: <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/comunicado?i=medidas-de-apoio-para-o-sector-da-comunicacao-social>

Television Law (Law n.º 27/2007). Assembly of the

Republic. URL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=923&tabela=leis

Transparency Law (Law nº. 78/2015). Assembly of the Republic.

URL:

<https://www.erc.pt/download/YToyOntzOjg6ImZpY2hlaXJvltzOjM5OiJtZWRpYS9maWNoZWlyb3Mvb2JqZWN0b19vZmZsaW5lZlE5NS5wZGYiO3M6NjoidGI0dWxvltzOjI3OiJsZWktdi03ODlwMTUzZGUtMjktZGUtanVsaG8iO30=/lei-n-782015-de-29-de-julho>

(INCLUSÃO SOCIAL)

Cardoso, G., Martinho, A. P., Narciso, I., Moreno, J., Crespo, M., Palma, N., & Sepúlveda, R.

(2020). Information and Misinformation on the Coronavirus in Portugal. Lisbon: MediaLab ISCTE-IUL.

URL: <https://medialab.iscte-iul.pt/wp-content/uploads/information-and-misinformation-on-the-coronavirus-in-portugal.pdf>

Council of Europe (2021). Memorandum on combating racism and violence against women in Portugal. Commissioner for Human Rights.

URL: <https://rm.coe.int/memorandum-on-combating-racism-and-violence-against-women-in-portugal-/1680a1b977>

ECRI. (2018). *Relatório da ECRI sobre Portugal (quinto ciclo de controlo)*. Strasbourg: Council of Europe.

ERC (2020a). *Relatório de Regulação 2019*. Lisbon: ERC.

ERC (2020b). *Relatório de avaliação das obrigações de Pluralismo e Diversidade nos serviços de programas televisivos: Análise da programação da RTP1, RTP2, SIC, TVI, CMTV e RTP3 em 2019*. Lisbon: ERC.

ERC (2021). *A Diversidade Sociocultural nos Media 2018-2019*. Lisbon: ERC.

Midões, M. (2019). Rádios comunitárias em Portugal: mapeamento e características participativas. In F. R. Cádima, *Diversidade e Pluralismo nos Média*. Lisbon: Coleção ICNOVA.

Obercom (2019). Fake News em ano eleitoral. Portugal em linha com a UE. Lisbon: Obercom. URL: https://obercom.pt/wp-content/uploads/2019/10/FakeNews_OberCom_2019.pdf

(CONCLUSÕES)

Borges, L. (2021). Portugal cai para a pontuação mais baixa de sempre na tabela de combate à corrupção. Público, 28 de janeiro. Available

at: <https://www.publico.pt/2021/01/28/politica/noticia/portugal-cai-pontuacao-baixa-tabela-combate-corrupcao-1948215>. Accessed: 11/4/2021

Carvalho, M. (2021). O maior perigo da “campanha contra Portugal”. Público. Available at: <https://www.publico.pt/2021/01/08/politica/noticia/maior-perigo-campanha-portugal-1945479>. Accessed: 11/4/2021

Durães, P. (2021). APCT: Expresso resiste num ano imprensa fustigada pela pandemia. Meios e publicidade. Available

at: <https://www.meiosepublicidade.pt/2021/02/apct-expresso-resiste-num-ano-imprensa-fustigada-pela-pandemia/>. Accessed: 11/4/2021

Sapage, S. (2021). Portugal perde denominação de democracia plena e volta a ser democracia com falhas. Público. Available

at: <https://www.publico.pt/2021/02/03/politica/noticia/portugal-perde-denominacao-democracia-plena-volta-democracia-falhas-1949091>. Accessed: 12/4/2021

Teixeira da Mota, F. (2021). A democracia e o veneno. Público. Available

at: <https://www.publico.pt/2021/02/05/opiniao/opiniao-democracia-veneno-1949352>. Accessed: 11/4/2021

Democracy Index 2020 (2021). The Economist Intelligence Unit’s Democracy Index. Available at: <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/>. Accessed: 14/4/2021.

(ENTREVISTAS)

Isabel Férin, associate professor at Universidade de Coimbra and expert on the relationship between media and ethnic minorities.

Maria José Brites, associate professor at Universidade Lusófona (Porto) and expert on media literacy.

Carlos Duarte, assistant professor at the Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa and expert on accessibility.

Anexo I. Equipa

Primerio nome	Apelido	Posição	Instituição	MPM2021 CT Coordenador nacional MPM 2021
<i>Francisco</i>	<i>Rui Nunes Cádima</i>		<i>ICNOVA - Nova Institute of Communication (FCSH - Universidade Nova de Lisboa)</i>	X
<i>Luís</i>	<i>Oliveira Martins</i>	<i>Researcher; Teacher</i>	<i>ICNOVA - Nova Institute of Communication (FCSH - Universidade Nova de Lisboa)</i>	
<i>Carla</i>	<i>Baptista</i>	<i>Researcher; Teacher</i>	<i>ICNOVA - Nova Institute of Communication (FCSH - Universidade Nova de Lisboa)</i>	
<i>Marisa</i>	<i>Torres Da Silva</i>	<i>Researcher; Teacher</i>	<i>ICNOVA - Nova Institute of Communication (FCSH - Universidade Nova de Lisboa)</i>	
<i>Raquel</i>	<i>Lourenço</i>	<i>Research collaborator</i>	<i>ICNOVA - Nova Institute of Communication (FCSH - Universidade Nova de Lisboa)</i>	

Anexo II. Grupo de Peritos

O Grupo de Especialistas é composto por personalidades com amplo conhecimento e reconhecida experiência no campo dos media. O papel do Grupo de Especialistas era rever as respostas da equipe portuguesa a 16 variáveis das 200 que compõem o MPM2021. Consultar o ponto de vista de especialistas reconhecidos visa maximizar a objetividade das respostas dadas a variáveis cuja avaliação pode ser considerada como subjetiva e, portanto, garantir a precisão dos resultados finais do MPM. No entanto, é importante destacar que o relatório final do país não reflete necessariamente as opiniões individuais dos especialistas que participaram. Representa apenas as opiniões da equipe nacional do país que realizou a coleta de dados e tem a autoria do relatório.

Primerio nome	Apelido	Posição	Instituição
<i>Elsa</i>	<i>Costa e Silva</i>	<i>Researcher; Teacher</i>	<i>Communication and Society Research Center</i>
<i>Catarina</i>	<i>Burnay</i>	<i>Researcher; Teacher</i>	<i>CECC - Research Center for Communication and Culture</i>
<i>João</i>	<i>Palmeiro</i>	<i>API President</i>	<i>API - Associação Portuguesa de Imprensa</i>

<i>Pedro</i>	<i>Braumann</i>	<i>Member of the Board</i>	<i>CPMCS - CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</i>
<i>Carla</i>	<i>Martins</i>	<i>Head of Media Transparency Unit - ERC</i>	<i>ERC</i>
<i>Sofia</i>	<i>Branco</i>	<i>President</i>	<i>Sindicato dos Jornalistas - Union of Journalists</i>

Relatório do Projeto de Pesquisa

Publicação 2021.3732

Julho 2021

ISBN: 978-92-9466-082-4

ISSN: 10.2870/20563

QM-02-21-929-EN-N



Publications Office
of the European Union

